Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

12 DE NOVEMBRO 2026 | **Nº 056**

SEÇÃO II
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Ronaldo José Bezerra de Albuquerque Filho, Marco André Breta Ananias de Oliveira e Bianka Beatriz Barreto Silva** em sessão realizada no dia 11/11/2026 (quarta-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 165/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
ÁGUIA X ATLÉTICO PE	28/10/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
BRENO VITORINO DE ARAUJO	ATLETA PROFISSIONAL
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 254, §1º, I DO CBJD.	CLUBE ATLÉTICO PERNAMBUCANO
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 254 INC. I, APLICANDO A PENA MINÍMA DE SUSPENSÃO DE 1 PARTIDA.	

2º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
ÁGUIA FUTEBOL CLUBE DE CUMARU	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 206 DO CBJD.	ÁGUIA FUTEBOL CLUBE DE CUMARU
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 206, APLICANDO A PENA DE MULTA DE R$ 100,00 POR MINUTO (20 MINUTOS), TOTALIZANDO A MULTA DE R$ 2.000,00. ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 223.	

PROCESSO Nº 167/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
BELO JARDIM X CHÃ GRANDE	28/10/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
BELO JARDIM FUTEBOL CLUBE	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 206 DO CBJD.	BELO JARDIM FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR MAIORIA PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 206, APLICANDO A MULTA DE R$ 200,00 POR MINUTO (13 MINUTOS), TOTALIZANDO A MULTA DE R$ 2.600,00. ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 223.	

2º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
CHÃ GRANDE FUTEBOL CLUBE	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 206 DO CBJD.	CHÃ GRANDE FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 206, APLICANDO A MULTA DE R$ 150,00 POR MINUTO (5 MINUTOS), TOTALIZANDO A MULTA DE R$ 750,00. ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 223.	

PROCESSO Nº 171/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
GUARANY X AMÉRICA	29/10/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
GUARANY ESPORTE CLUBE	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 206 DO CBJD.	GUARANY ESPORTE CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 206, APLICANDO A PENA DE MULTA DE R$ 150,00 POR MINUTO (5 MINUTOS), TOTALIZANDO A MULTA DE R$ 750,00. ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 223.	

2º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
AMÉRICA FUTEBOL CLUBE	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 206 DO CBJD.	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 206, APLICANDO A PENA DE MULTA DE R$ 160,00 POR MINUTO (5 MINUTOS), TOTALIZANDO A MULTA DE R$ 800,00. ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 223.	

PROCESSO Nº 172/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
CENTRO LIMOEIRENSE X ATLÉTICO PE	31/10/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
MOISES ANTONIO DOS SANTOS SILVA	ATLETA PROFISSIONAL
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 254, §1º, II DO CBJD.	CENTRO LIMOEIRENSE DE FUTEBOL
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR MAIORIA PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 254 INC. II, APLICANDO A PENA MINÍMA DE SUSPENSÃO DE 1 PARTIDA.	

2º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
JOSAFÁ DA SILVA SANTOS SOBRINHO	ATLETA PROFISSIONAL
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 254, §1º, II DO CBJD.	CLUBE ATLÉTICO PERNAMBUCANO
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 254 INC. II, APLICANDO A PENA MINÍMA DE SUSPENSÃO DE 1 PARTIDA.	

PROCESSO Nº 173/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
PETROLINA X FERROVIÁRIO	31/10/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
PETROLINA SOCIAL FUTEBOL CLUBE	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 206 DO CBJD.	PETROLINA SOCIAL FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 206, APLICANDO A PENA DE MULTA DE R$ 225,00 POR MINUTO (25 MINUTOS), TOTALIZANDO A MULTA DE R$ 5.625,00. ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 223.	

PROCESSO Nº 174/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
1º DE MAIO X AFOGADOS	01/11/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
BRENDON ERIC DE SOUZA SILVA	ATLETA PROFISSIONAL
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 254-A, §1º, I DO CBJD.	1º DE MAIO FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 254-A INC. I, APLICANDO A PENA MINÍMA DE SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS.	

2º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
1º DE MAIO FUTEBOL CLUBE	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	CLUBE:
ART. 206 DO CBJD.	1º DE MAIO FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 206, APLICANDO A PENA DE MULTA DE R$ 150,00 POR MINUTO (7 MINUTOS), TOTALIZANDO R$ 1.050,00. ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 223.	



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Eurico de Barros Correia Filho

Presidente do TJD/PE.